EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024

Processo de Licitação nº 016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 29/02/2024

HORÁRIO: 09h00min.

ENDEREÇO: https://bll.org.br/.

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:00hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO 1.

Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho P (pequeno) - Unissex para peso 20 a 40 kg e cintura 40 a 80 cm. Características: corte anatômico que permite melhor ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel super absorvente, distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%, absorção: 550 g, com laudo de absorção feito por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha. Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora antivazamento em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	Unidade	15.000



		1	1
2	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho M (médio) - Unissex para peso 40 a 70 kg e cintura 70 a 115 cm. Características: corte anatômico que permite melhor ajuste	Unidade	40.000
	ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel super absorvente, distribuído em		
	todo painel, mínimo de painel 70%, absorção: 600 g, com laudo de absorção		
	feito por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que aumentam		
	a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de umidade que		
	avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha.		
	Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico,		
	elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras		
	de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno, barreira		
	protetora antivazamento em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. as		
	fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que		
	devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência		
	moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter		
	as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme		
	a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 1480/90		
	do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n° 36/2004 do Inmetro		
	referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002.		
	O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.		
3	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho G (grande) - Unissex para peso acima de 70	Unidade	45.000
	kg e cintura 80 a 150 cm. Características: corte anatômico que permite melhor		
	ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel super absorvente,		
	distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%, absorção:700 g, com laudo		
	de absorção feito por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que		
	aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de		
	umidade que avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-		
	fecha. Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno		
	antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido		
	com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno,		
	barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, adesivos		
	termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não		
	transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,		
	incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,		
	também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização		
	eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a		
	portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°		
	36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e		
	Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.		
4	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho EG (extra grande) - Unissex para peso acima	Unidade	45.000
	de 90 kg e cintura 100 a 160 cm. características: corte anatômico que permite	omaaac	13.000
	melhor ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel super absorvente,		
	distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%, absorção: 800 g, com laudo		
	de absorção feito por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que		
	aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de		
	umidade que avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-		
	fecha. Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno		
	antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido		
	com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno,		
	barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, adesivos		
	termoplásticos. as fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não		
	transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,		



incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,	
também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização	
eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a	
portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°	
36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e	
Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	
5 Fralda Geriátrica Adulto Tamanho XXG (extragrande +) - Unissex para peso 100 Unidade	25.000
kg e cintura 130 a 165 cm. Características: corte anatômico que permite melhor	
ajuste ao corpo, barreiras laterais anti vazamento, gel super absorvente,	
distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%, absorção:850 g, com laudo	
de absorção feito por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que	
aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de	
umidade que avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-	
fecha. Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno	
antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido	
com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno,	
barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, adesivos	
termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não	
transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,	
incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,	
também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização	
eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a	
portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°	
36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e	
Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	
6 Fralda Infantil Unissex Tamanho P (pequena) - Confeccionada com manta de Unidade	5.000
celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada	
externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em	
tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e	
propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo	
posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não	
transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,	
incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,	
também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização	
eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a	
portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°	
36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e	
Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	
7 Fralda Infantil Unissex Tamanho M (média) - Confeccionada com manta de Unidade	6.000
celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada	
externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em	
tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e	
propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo	
posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não	
transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,	
incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,	
também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização	
eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a	
portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°	
36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e	
Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	l



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

_	Fralda Infantil Unissex Tamanho G (grande) - Confeccionada com manta de		
8	celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada	Unidade	6.000
	externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em		
	tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e		
	propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo		
	posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não		
	transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,		
	incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização		
	eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a		
	portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°		
	36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e		
	Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.		
9	Fralda Infantil Unissex Tamanho XG (extragrande) - confeccionada com manta	Unidade	10.000
	de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada		
	externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em		
	tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e		
	propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo		
	posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não		
	transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,		
	incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,		
	também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização		
	eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a		
	portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°		
	36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e		
	Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.		
10	Fralda Infantil Unissex Tamanho XXG (extragrande +) - Confeccionada com	Unidade	10.000
	manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo		
	camada externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira		
	protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento		
	em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação		
	tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não		
	transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,		
	incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade,		
	também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização		
	eletrônica conforme a rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a		
	portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n°		
	36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e		
	Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.		
	·		

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME 2.

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: atendimento@bll.org.br.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. **ENVIO DAS PROPOSTAS**

- As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 3.1 a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, 3.2.2 previstas em lei e em outras normas específicas.
- O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, 3.2.3 microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas 3.2.5 assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 horas.

4. **PROPOSTA**

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo 4.2 de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

no item 3 deste Edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA 5.1

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da a) Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e)
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto f) Federal n° 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 5.3

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos 5.3.1 documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a) apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 079/2023.

VEDAÇÕES 6.

- Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente: 6.1
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência a) de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com d) trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 7.

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet. 7.4

CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8.

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis; a)
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. e)
- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem 8.3 classificada.
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas 8.4 como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

MODO DE DISPUTA 9.

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que 9.3 houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão 9.6 pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.

- Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO 11.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO 12.

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. **RECURSO**

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou a) cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante; c)
- anulação ou revogação da licitação. d)
- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de 13.2 divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das a) razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da

autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- 14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preco vantajoso
- 14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- 14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento
- 14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata 14.7 de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a 14.8 Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, a) mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento 14.9 equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16.

- 16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.
- 16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).
- 16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

224 - 3.3.90.32.00.00.00.00.1500.0000.0000

292 - 3.3.93.32.00.00.00.00.1500.1002.0000

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: 17.3

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção prevista na letra "a" do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa 17.4 prevista na letra "a" do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- A sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

valor correspondente à parte não cumprida;

- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- A sanção prevista na letra "c" do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas 17.6 infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção prevista na "d" do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- A sanção estabelecida na letra "d" do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será 17.8 precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 17.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) deste Edital.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação 17.11 integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, 17.15 protelatórias ou intempestivas.
- As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. 17.16
- 17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 18.

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:30 horas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. **ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula 20.1 totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2024

Processo de Licitação nº 016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO (descrição da solução como um todo) 1.

1.1 Contratação para formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Da natureza do objeto 1.2

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.
- () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO 2.

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade de fornecimento de fraldas descartáveis aos munícipes que fazem uso, devido a enfermidades com fornecimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e uso para as crianças acolhidas no Lar Acolhedor, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A demanda de fraldas descartáveis é constante para as Secretarias mencionadas e o quantitativo mencionado se baseia nas contratações anteriores e na demanda atual.

A não realização do presente processo pode vir a trazer muitos prejuízos para os munícipes que são atendidos pelo fornecimento de fraldas descartáveis.

As Secretarias mencionadas dispõem de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 3.

- Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024. 3.1
- Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação 4.1 prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preço, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho P (pequeno) - Unissex	Unidade	15.000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
	para peso 20 a 40 kg e cintura 40 a 80 cm. Características:				
	corte anatômico que permite melhor ajuste ao corpo,				
	barreiras laterais antivazamento, gel super absorvente,				
	distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%,				
	absorção: 550 g, com laudo de absorção feito por				
	laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores que				
	aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a				
	umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da				
	troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha.				



	Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.				
02	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho M (médio) - Unissex	Unidade	40.000	R\$ 1,45	R\$ 58.000,00
	para peso 40 a 70 kg e cintura 70 a 115 cm. Características: corte anatômico que permite melhor				
	ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel				
	super absorvente, distribuído em todo painel, mínimo de				
	painel 70%, absorção: 600 g, com laudo de absorção feito				
	por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores				
	que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a				
	umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da				
	troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha.				
	Composição: manta de celulose, polímero gel,				
	revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano				
	dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras				
	de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de				
	polietileno, barreira protetora antivazamento em fibra e				
	propileno, adesivos termoplásticos, as fraldas devem ser				
	embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem,				
	incontinência moderada, testado dermatologicamente,				
	indicador de umidade, também conter as informações do				
	resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica				
	conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de				
	acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde,				
	atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro				
	referente a rotulagem, atender à Abnt nbr 12005:1992 e				
	Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por				
	unidade e não por pacote.				
03	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho G (grande) - Unissex	Unidade	45.000	R\$ 1,51	R\$ 67.950,00
	para peso acima de 70 kg e cintura 80 a 150 cm.				
	Características: corte anatômico que permite melhor				
	ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel				
	super absorvente, distribuído em todo painel, mínimo de painel 70%, absorção:700 g, com laudo de absorção feito				
	por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores				
	por laboratorio di cacriciado pera Aivvion, cariais difusores				



	ENENTE PORTELIA				
	que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha. Composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.				
04	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho EG (extra grande) -	Unidade	45.000	R\$ 1,54	R\$ 69.300,00
04	Unissex para peso acima de 90 kg e cintura 100 a 160 cm.	Officace	45.000	N\$ 1,54	11,5 03.300,00
	características: corte anatômico que permite melhor				
	ajuste ao corpo, barreiras laterais antivazamento, gel				
	super absorvente, distribuído em todo painel, mínimo de				
	painel 70%, absorção: 800 g, com laudo de absorção feito				
	por laboratório credenciado pela ANVISA, canais difusores				
	que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a				
	umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da				
	troca, fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha.				
	Composição: manta de celulose, polímero gel,				
	revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano				
	dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras				
	de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de				
	polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e				
	propileno, adesivos termoplásticos. as fraldas devem ser				
	embaladas em embalagem plástica não transparente que				
	devem conter as indicações litografadas na embalagem,				
	incontinência moderada, testado dermatologicamente,				
	indicador de umidade, também conter as informações do				
	resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica				
	conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de				
	acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde,				
	atendendo a resolução Gmc n° 36/2004 do Inmetro				
	referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por				
	unidade e não por pacote.				
05	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho XXG (extragrande +) -	Unidade	25.000	R\$ 1,68	R\$ 42.000,00
	Unissex para peso 100 kg e cintura 130 a 165 cm.	omuauc	25.000	N. T,00	πφ π2.000,00
	Características: corte anatômico que permite melhor				
	ajuste ao corpo, barreiras laterais anti vazamento, gel				
	system as conpo, sarrenas laterais until vazamento, gen		I		



Traida Infantil Unissex Tamanho P (pequena) - Confeccionada com manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico,	10
barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de	
tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de	
embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de	
moderada, testado dermatologicamente, indicador de	
iumiuaue, iambem contei as imormacoes uo resp. techico.i	
nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc	
142, e suas condições deverão estar de acordo com a	
portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a	
resolução Gmc n° 36/2004 do Inmetro referente a	
rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não	
por pacote.	
07 Fralda Infantil Unissex Tamanho M (média) - Unidade 6.000 R\$ 0,77 R\$ 4.620	0
Confeccionada com manta de celulose, polímero gel,	
revestimento interno antialérgico, possuindo camada externa em tecido composta por fibras de polietileno,	
barreira protetora em tecido de fibras de polietileno,	
barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno,	
fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação	
tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em	
embalagem plástica não transparente que devem conter	



as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n° 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.			
Fralda Infantil Unissex Tamanho G (grande) Confeccionada com manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
Fralda Infantil Unissex Tamanho XG (extragrande) - confeccionada com manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
10 Fralda Infantil Unissex Tamanho XXG (extragrande +) - Confeccionada com manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, testado dermatologicamente, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a Rdc 142, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução Gmc n° 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à Abnt Nbr 12005:1992 e Abnt Nbr 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pacote.

Total estimado para contratação: R\$ 290.700,00

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o 6.1 recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme
 - 6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).
- Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as 6.3 especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
- A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- 6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais 7.1 do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

115, §5º).

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução 7.9 do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito 7.17 suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e 8.2 mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a 8.3 execução do objeto do contrato.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).
- 8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 9.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, com 9.1 fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais), conforme metodologia documentada em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2024, e correrão pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

224 - 3.3.90.32.00.00.00.00.1500.0000.0000Despesa:

292 - 3.3.93.32.00.00.00.00.1500.1002.0000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cristiane Feyt	Rosângela Maria Ferrari Fornari
Secretária de Saúde e Saneamento	Secretária de Assistência Social e Promoção Humana

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2024 Processo de Licitação nº 016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/20___. __/___, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº domiciliado nesta cidade de _____/___, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de DETENTOR DA ATA, acordam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20____, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20___, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES: Código Nome da Empresa Itens EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PRECOS: CNPJ / CPF **Empresas**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura contratação de (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores 1.2 ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 16/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.
- 2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					

- O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, 4.2 sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária 4.3 indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.
- 5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

- Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios 6.2 disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

- A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- 8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) 8.2 dias

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- I) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: 10.2

- e) advertência;
- multa; f)
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa 10.1 prevista na letra "a" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos
- 10.5 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.
- 11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 224 - 3.3.90.32.00.00.00.00.1500.0000.0000 292 - 3.3.93.32.00.00.00.00.1500.1002.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI № 13.709/2018 (LGPD)

As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE/	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2024 Processo de Licitação nº 016/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DADOS CADASTRAIS				
Nome empresarial:				
Endereço:		Cidade	e:	UF:
Telefone:	Celular:		E-mail:	•
Banco:	Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):			
d) QUE não emprega menor de dezo dezesseis anos, salvo na condição de apre 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021; d) QUE até a presente data inexistem factorrências posteriores; d) QUE recebeu todos os documentos previstas neste Edital denº/3	ndiz a partir de 14 anos, nos terr atos impeditivos para sua habilita e informações, sendo orientado	nos do ção, e	o art. 7º, XXXIII, da Constitu stando ciente da obrigatori	ição Federal e art
nevistas neste Luitai de II= / .		uaue, 		de 20

Nome, identificação e assinatura do interessado